



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/27680

Nº 68/2021-C

**TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.440/0001-00, com sede na Avenida Octogonal, nº 684, Jardim Imperial, CEP 47.850-000, doravante denominado simplesmente de **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, **FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.770.095-40, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/27680**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**.

**Parágrafo primeiro:** Para a consecução do objetivo do presente termo, a **CÂMARA** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de 17 (dezessete) servidores para colaborar nas atividades





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/27680

administrativas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães.

**Parágrafo segundo:** Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CÂMERA** é a única e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar à **CÂMARA** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva da **CÂMARA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Submete-se o presente termo de cooperação às





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/27680

disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA:** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, *24* de *agosto* de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, Presidente

**Fernando Fernandes**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Vereador **FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara  
Municipal

Testemunhas:

1.

Nome: **DIEGO DINIZ MIRANDA**

CPF/MF: **003.760.165-23**

2.   
Nome:

Nome:

CPF/MF: **046.804.895-29**

